



ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
PIÊN - PIENPREV  
RUA BAHIA, 320 – CENTRO  
PIÊN-PR – CEP 83.860.000

**PORTARIA Nº 340, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.00104P,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 11 de outubro de 2020, a pensão a que faz juz VALMIR DE LIMA, filho (inválido), com a cota de 100% (cem por cento), pelos direitos adquiridos, respectivamente do servidor aposentado JUVINO DE LIMA, falecido em 11 de outubro de 2020, nos termos dos artigos 64, I da Lei nº 1110/2011 c/c art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** A Revisão da Pensão dar-se-á na forma do art. 75 da Lei nº 1110/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2020.

Piên, 23 de março de 2021.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretário de Administração e Finanças